

CONTRATO Nº SAAE-DL21/20

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA **WASHINGTON L MANO AZEVEDO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro, Nova Russas - Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **WASHINGTON L MANO AZEVEDO**, com sede na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, à Rua Ribamar Mendes, 360, Universidade, inscrita no CNPJ/MF nº 07.994.391/0001-56, representada pelo(a) Sr(a). WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO, inscrito (a) no CPF/MF nº 817.908.643-72, no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL21/20, Processo nº SAAE-DL21/20, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL21/20, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 29.870,50 (vinte e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Central Telefônica 8 Ramais - Capacidade para 2 linhas 8 ramais	un	1	1600,00	1600,00



2	Estabilizador 300Va - Tensão de entrada 220v, tensão de saída 110v, 4 tomadas.	un	2	180,00	360,00
3	Interface Celular GSM/3G - possibilidade de acoplar à central telefonica	un	1	750,00	750,00
4	Microcomputador - processador intel core I3, 4GB memória, HD 500GB sata	un	2	1990,00	3980,00
5	Monitor 19 polegadas - Led 19poligadas, tensão de entrada 100~240	un	2	550,00	1100,00
6	Nobreak 1800Va - Potência de 1800Va, Tensão de entrada/Saída 220v, possuir 6 tomadas tripolar(NBR-14136), 2 baterias.	un	1	1650,00	1650,00
7	Nobreak 600Va - Potência de 600Va, Tensão de entrada/Saída 220v, possuir 4 tomadas tripolar(NBR-14136), 1 bateria.	un	4	850,00	3400,00
8	Onu - Conversor de sinal de fibra óptica para UTP, protocolo Epon/Gpon, 1 porta gigaabit RJ45	un	1	350,00	350,00
9	Roteador 300Mbps - 2 antenas, 3 portas RJ45, frequencia 2.4Ghz, padrões b,g,n.	un	2	110,00	220,00
10	Roteador 450Mbps - 3 antenas, 4 portas RJ45, frequencia 2.4Ghz e 5Ghz, padrões b,g,n.	un	2	235,00	470,00
11	Roteador AC1200Mbps - 2 antenas, 3 portas RJ45, frequencia 2.4Ghz e 5Ghz, padrões b,g,n.	un	1	450,00	450,00
12	Switch 24 portas - 24 portas RJ45 auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps auto negociável, capacidade de comutação 48Gbps, alimentação 100~240 Vac.	un	1	890,00	890,00
13	Switch 8 portas - 8 portas 10/100Mbps, fonte de alimentação externa.	un	2	105,00	210,00
14	Transformador 1010Va - Transformador de tensão 220v para 110v e 110v para 220v, com potência de 1010Va, frequencia 60Hz, proteção contra excesso de temperatura.	un	4	180,00	720,00
15	Cabo Rede - UTP 4 pares trançados, 24AWG, capacidade para até 1Gbit	un	600	1,49	894,00
16	fio interfone - cabo CCI 2pares c 100mts	un	3	95,00	285,00
17	Fonte ATX - Entrada AC com chaveamento Manual 115V e 230V, suporte picos de potência de 450W, possuir 01 cooler interno.	un	10	119,00	1190,00
18	HD 500gb - Sata II, 540RPM, 3Gbps	un	4	395,00	1580,00
19	Memória DDR2 2GB - 800Mhz	un	3	120,00	360,00
20	Memória DDR3 2GB - 1333Mhz	un	3	155,00	465,00
21	Mouse - 3 botões, conexão usb	un	10	13,25	132,50
22	Película Fusor Brother - emborrachada, Para uso em unidade fusora de impressora HL-5102	un	2	220,00	440,00
23	Placa mãe 775 - Socket 775 compatível com processadores Intel 775, suporte memória DDR3 1333/1066 até 8GB, 2 Slots, Som vídeo e rede OnBoard, conexões: 4 USB2.0/1.1, 4 Sata, 2 PS2, 1 VGA, 1 RJ45.	un	4	490,00	1960,00
24	Placa Mãe 1155 - Socket 1155 compatível com processadores Intel 1155, suporte memória DDR3 1333/1066 até 8GB, 2 Slots, Som vídeo e rede	un	2	540,00	1080,00



	OnBoard, conexões: 4 USB2.0/1.1, 4 Sata, 2 PS2, 1 VGA, 1 RJ45.				
25	Placa Rede 10/100 - 1 porta RJ45 10/100 compatível com Windows 7 e 10	un	2	49,00	98,00
26	Processador C2D – Procesador Intel Core 2 Duo,socket suportado LGA775, Frequencia mínima 2,4GHz, Cache 3Mb, Velocidade barramento 1066MHz, memórias suportadas DDR3 1066,1333	un	1	550,00	550,00
27	Toner Brother - Toner Brother compatível com impressora DCP-8080	un	3	180,00	540,00
28	Teclado - padrão ABNT2, Conexão USB	un	10	33,50	335,00
29	Tinta Epson – Refil de tinta original para uso em impressora Epson L395/L396, Frasco com 70ML.	un	12	90,00	1080,00
30	Toner Brother - Toner Brother compatível com impressora HL-5102	un	3	180,00	540,00
31	Toner HP 80x – compatível com impressora HP pro 400	un	2	210,00	420,00
32	Toner HP 85 – Toner HP compatível com impressora HP 1102	un	3	160,00	480,00
33	Toner Samsung 1665– compatível com impressora Samsung 1665	un	3	180,00	540,00
34	Toner Samsung 2165 – compatível com impressora Samsung 2165	un	3	180,00	540,00
35	Unidade Fotocondutor Brother – compatível com impressora Brother 8080	un	1	211,00	211,00
Valor total					29870,50

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.




88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no município de Nova Russas, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da dotação orçamentária nº 1201.04.122.0060.2.077 e elemento de despesas nº

3.3.90.30.00 E 4.4.90.52.00 e sub elementos: 33.90.30.17; 33.90.30.26; 33.90.30.99; 44.90.52.30; 44.90.52.34; 44.90.52.35 e 44.90.52.99.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 15 de SETEMBRO de 2020

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO
WASHINGTON L MANO AZEVEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Deuly Sane*
Nome: 443.850.483-04
CPF:

02. *Ana Paula e. g. Silva*
Nome:
CPF: 624.027.813-00